



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

EDITAL Nº 266/ 2025

Contratação nº 113905, Processo nº 202500005011618

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo automóveis híbridos (HEV), com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, substituição de plotagem (quando necessário), seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades específicas dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 399.507.336,30 (trezentos e noventa e nove milhões,

quinhentos e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2026 - 08:30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETIVO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

002 - SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DO OBJETO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023, da Instrução Normativa nº 01/2024 - SEAD, do Decreto estadual nº 7.437/2011, no que couber, e de outras normas aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Esta licitação objetiva a formalização de Ata de Registro de Preços. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo automóveis híbridos (HEV), com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, substituição de plotagem (quando necessário), seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades específicas dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: 24/03/2026 08:00:00.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **13/04/2026 - 08:30** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: 13/04/2026 - 08:40 (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação: R\$ 399.507.336,30 (trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

2.8. Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse. Caso esta licitação contenha itens/ lotes de participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo:

Descrição do item 001 - Representação SUV (Híbrido)	
Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, SUV ("Sport Utility Vehicle") de representação, 4 portas laterais, modelo híbrido (gasolina/ou álcool), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, injeção eletrônica, potência mínima não inferior a 120 cv (com qualquer um dos modos de funcionamento), câmbio automático, direção elétrica, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, largura mínima de 1.815 mm, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cor preta.	
Período (Meses)	30
Quantidade	31
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 7.918,24
Valor Total	R\$ 7.363.963,20

Descrição do item 002 - Representação Sedan (Híbrido)

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, sedan, padrão representação, 4 portas laterais, modelo híbrido (gasolina/ou álcool), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, injeção eletrônica, potência mínima não inferior a 120 cv (com qualquer um dos modos de funcionamento), câmbio automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, largura mínima de 1.780 mm, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cor preta.

Período (Meses)	30
Quantidade	9
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 6.069,86
Valor Total	R\$ 1.638.862,20

Descrição do item 003 - Representação Sedan

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, sedan, padrão representação, 4 portas laterais, modelo flex (etanol/ ou gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 140 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, largura mínima de 1.780 mm, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cor preta.

Período (Meses)	30
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 5.200,23
Valor Total	R\$ 780.034,50

Descrição do item 004 - Sedan Padrão A

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, sedan, padrão A, 4 portas laterais, modelo flex (etanol/ ou gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 105 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, largura mínima de 1.700 mm, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.

Informações Adicionais

Cor de preferência: Branca.

Período (Meses)	30
Quantidade	302
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 3.425,70
Valor Total	R\$ 31.036.842,00

Descrição do item 005 - Hatchback Padrão A

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, Hatchback, padrão A, 4 portas laterais, modelo flex (etanol/ ou gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 105 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, largura mínima de 1.700 mm, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.

Informações Adicionais

Cor de preferência: Branca.

Período (Meses)	30
Quantidade	467
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 3.053,17
Valor Total	R\$ 42.774.911,70

Descrição do item 006 - SUV Compacto Flex

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, SUV (Sport Utility Vehicle) Compacto, 4 portas laterais, modelo flex (etanol/ou gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 105 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, ar condicionado, airbag duplo frontal, som, vidros e travas elétricas nas 04 portas, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, largura mínima de 1.760 mm, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, volume mínimo do porta malas de 400 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.

Informações Adicionais

Cor de preferência: Branca.

Período (Meses)	30
Quantidade	381
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 3.942,04
Valor Total	R\$ 45.057.517,20

Descrição do item 007 - SUV Grande Diesel

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, SUV Grande, sobre chassi, novo, 4x4, sem motorista, sem fornecimento de combustível e KM livre, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, 04 portas laterais, movido à diesel, 07 lugares, injeção eletrônica, potência do motor maior que 180 CV, torque mínimo de 43 kgf.m, câmbio automático, freio ABS nas 04 rodas com EBD, direção hidráulica ou elétrica, mínimo de 2 airbag de cortina, 2 frontais e 2 laterais, vidros elétricos, no mínimo os cintos de segurança dianteiros deverão ser retráteis de três pontos, bem como os cintos laterais traseiros deverão ser retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando

interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda de liga leve com padrão mínimo aro R18, Kit multimídia fábrica, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, Estribo Lateral, largura mínima de 1.800 mm, volume mínimo do porta malas de 500 litros, capacidade do tanque de armazenamento do combustível de no mínimo 68 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), cor preta.

Informações Adicionais

Cor: Preta

Período (Meses)	30
Quantidade	71
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 11.210,51
Valor Total	R\$ 23.878.386,30

Descrição do item 008 - SUV Grande com Blindagem nível III-A

Código 47 - Locação de Veículos, Automóvel, SUV (Sport Utility Vehicle) grande com blindagem nível III-A (respeitando as determinações do Exército), 5 (cinco) portas, sendo 4 (quatro) laterais e 1 de acesso ao porta-malas, modelo a diesel, ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, potência motor não inferior a 180 cv, freios ABS nas 4 (quatro) rodas, controle de tração e estabilidade, Transmissão Automática 6 (seis) velocidades frente e 1(uma) ré, 07 (sete) lugares, Direção Hidráulica ou elétrica, retrovisor elétrico, sistema de alarme ou dispositivo antifurto original de fábrica, ar condicionado, Jogo de tapetes, airbags frontais laterais e de cortina, airbag de joelho, protetor de cárter, liga-leve aro 18, estepe com mesmo aro das rodas, Estribas laterais e revestimento do banco em couro, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, volante com ajuste de altura e profundidade, troca de marchas no volante, película escurecedora com proteção da radiação UV nos vidros nos moldes da legislação vigente, todos os demais equipamentos de segurança não especificados e exigidos pelo CONTRAN e de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). cor preta, kit de sinais sonoros e luminosos - Strobo Led, composto por dois pares de mini sinalizadores, sendo cada mini sinalizador composto por no mínimo 3 LEDs, na cor vermelha, um par fixado na grade frontal do veículo de forma velada através de suporte específico para cada modelo de veículo e um par fixado na parte traseira do veículo, de forma velada.

Período (Meses)	30
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 20.356,32

Valor Total	R\$ 7.328.275,20
-------------	------------------

Descrição do item 009 - Furgão Leve

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário estilo furgão leve, modelo flex (etanol/ ou gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira sem vidros, capacidade para dois lugares incluído o motorista, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar condicionado, airbag duplo frontal, largura mínima de 1.620 mm, distância mínima entre eixos de 2.650 mm, capacidade mínima de carga de 3.0 m³, com equipamento específico para monitoramento em tempo real(rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.

Informações Adicionais

Cor de preferência: Branca.

Período (Meses)	30
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 3.608,57
Valor Total	R\$ 3.247.713,00

Descrição do item 010 - Furgão de Carga

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário estilo furgão de carga, movido a diesel, ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro (entende-se sem janela), uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar condicionado, airbag duplo frontal, largura mínima de 2.020 mm, distância mínima entre eixos de 3.180 mm, capacidade mínima de carga de 10m³, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.

Informações Adicionais

Cor de preferência: Branca.

Período (Meses)	30
-----------------	----

Quantidade	50
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 9.657,64
Valor Total	R\$ 14.486.460,00

Descrição do item 011 - Veículo tipo Minivan

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário estilo minivan, modelo flex (etanol/ ou gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, capacidade para 07 (sete) ocupantes, potência mínima de 106 CV, câmbio automático, quatro portas, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, som, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar condicionado, airbag duplo frontal, largura mínima de 1.735 mm, distância mínima entre eixos de 2.620 mm, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.

Informações Adicionais

Cor de preferência: Branca.

Período (Meses)	30
Quantidade	25
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 4.185,56
Valor Total	R\$ 3.139.170,00

Descrição do item 012 - Van de Passageiros

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário estilo van de passageiros, movido a diesel, ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares incluído o motorista, bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume porta malas mínimo de 1m³, potência do motor não inferior a 130 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção eletroassistida ou eletro-hidráulica, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar condicionado, airbag duplo frontal, largura mínima de 1.990 mm, distância mínima entre eixos de 4.000 mm, Brake Light, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais

equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.

Informações Adicionais

Cor de preferência: Branca.

Período (Meses)	30
Quantidade	80
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 11.061,00
Valor Total	R\$ 26.546.400,00

Descrição do item 013 - Pick-up Leve

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário tipo camionete (Pick-up Leve), cabine dupla, modelo flex (etanol / ou gasolina), ano de fabricação corrente, com hodômetro registrando no máximo 920 Km, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar condicionado, airbag duplo frontal, largura mínima de 1.720 mm, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, capacidade mínima de carga de 500 Kg, equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.

Informações Adicionais

Cor de preferência: Branca.

Período (Meses)	30
Quantidade	226
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 4.529,21
Valor Total	R\$ 30.708.043,80

Descrição do item 014 - Pick-up Pesada

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário tipo camionete (Pick-up Pesada), cabine dupla, modelo picape chassi (não aceitando monobloco), movida a diesel, ano de fabricação corrente, com

odômetro registrando no máximo 920 Km, potência do motor não inferior a 190 cv, câmbio com 05 ou mais marchas à frente e uma à ré, manual ou automático, direção assistida, película de vidro (insulfilm) na tonalidade máxima permitida na legislação aplicada em todos os vidros, ar condicionado, airbag duplo frontal, largura mínima de 1.785 mm, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, estribos laterais, protetor de caçamba, capota marítima de vedação a exposição ao sol, chuva, poeira e oxidação, engate/reboque reforçado com conexão elétrica, capacidade mínima de carga de 900 Kg, equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), cores: branca, prata ou preta a ser definida pelo órgão contratante.

Informações Adicionais

Cor de preferência: Branca.

Período (Meses)	30
Quantidade	544
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 9.401,81
Valor Total	R\$ 153.437.539,20

Descrição do item 015 - Veículo caminhão leve baú

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário tipo caminhão leve, cabine simples, motor 2.5 turbodiesel, câmbio manual de 6 marchas, capacidade de carga até 1.800Kg, tração traseira, freio ABS, direção hidráulica, suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido e molas semielípticas, cabine com ar condicionado e sistema de som com Bluetooth, carroceria Baú com 2 metros de altura e capacidade de até 14m³, com porta traseira e lateral.

Informações Adicionais

Cor de preferência: Branca.

Período (Meses)	30
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 8.552,03
Valor Total	R\$ 5.131.218,00

Descrição do item 016 - Veículo caminhão leve carroceria metálica aberta

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, utilitário tipo caminhão leve, cabine simples, motor 2.5

turbodiesel, câmbio manual de 6 marchas, capacidade de carga até 1.800Kg, tração traseira, freio ABS, direção hidráulica, suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido e molas semielípticas, cabine com ar condicionado e sistema de som com Bluetooth, carroceria metálica aberta.

Informações Adicionais

Cor de preferência: Branca.

Período (Meses)	30
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 8.200,00
Valor Total	R\$ 2.952.000,00

2.8.1. Para este certame, foi definido R\$1,00 (um real) como intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicado sobre os valores unitários de cada item da contratação. Esse valor incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal medida tem como objetivo principal aumentar a eficiência e a competitividade do processo licitatório, evitando o prolongamento excessivo da sessão pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. Nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 **não serão aplicadas** aos itens cujo valor estimado ultrapasse o limite de receita bruta admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 - valor aferido anualmente), quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ITEM (EM 12 MESES)
4	Sedan Padrão A	R\$ 12.414.736,80
5	Hatchback Padrão A	R\$ 17.109.964,68
6	SUV Compacto Flex	R\$ 18.023.006,88
7	SUV Grande Diesel	R\$ 9.551.354,52
10	Furgão de Carga	R\$ 5.794.584,00
12	Van de Passageiros	R\$ 10.618.560,00
13	Pick-up Leve	R\$ 12.283.217,52
14	Pick-up Pesada	R\$ 61.375.015,68

Vedação de participação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7. Neste certame não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.11. A vedação de que trata o item **3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital (menor preço por item), no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 2.2** deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3**, **4.4** ou **4.6** deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.6. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.6.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no item **4.7**.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 13/04/2026 às 08:30, conforme **item 2.4** deste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF. Ressalta-se que o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos no item 6.5 do [TR - Termo de Referência](#), transcritos abaixo:

i. Declaração de que disponibilizará os veículos com rastreadores instalados e funcionais, prontos para uso, nos termos definidos no Termo de Referência;

ii. Comprovação, por meio de catálogo oficial, manuais ou ficha técnica do fabricante, de que os

veículos disponibilizados atendem aos requisitos técnicos mínimos padronizados pela Administração Pública (ex.: potência mínima, entre-eixos, porta-malas, etc.), conforme Tabela de Referência Técnica.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação. A vedação, amparada no art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar gestão contratual eficiente, padronização dos serviços e execução operacional integrada, evitando fragmentação, multiplicidade de contratos e aumento da complexidade na fiscalização, nos termos do item 3.6 do [TR - Termo de Referência](#).

5.2.2. Quanto à possibilidade de inclusão de quantidade mínima a ser cotada, nos termos do art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que a opção pela exigência de cotação integral do item fundamenta-se na necessidade de assegurar a padronização tecnológica e a uniformidade operacional dentro de uma mesma categoria de veículo, conforme estabelecido nos itens 3.6.2 a 3.6.5 do [TR - Termo de Referência](#).

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.1 Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,

em conformidade com o que dispõe o [TR - Termo de Referência](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 13/04/2026 - 08:30 (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 13/04/2026 às 08:40 (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item **6.8** deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico do valor unitário do item, por tratar-se de licitação por item.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item **2.8** deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

6.10. O **modo de disputa** adotado nesta licitação será o modo "**Aberto**" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **13/04/2026 - 08:40** (horário de Brasília), e terá a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais **2 (dois) minutos**, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de **2 (dois) minutos** da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de **2** minutos para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para

o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem **6.12.2**.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, na ordem crescente, já que adotado o critério de julgamento por menor preço.

Diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro deverá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.4. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e no item **3.6** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de

participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8** e **4.6** deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

7.6. Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.7. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no [TR - Termo de Referência](#).

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item **6.15** deste Edital.

7.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Desclassificação

7.8. Será desclassificada a proposta que:

- 7.8.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no [TR - Termo de Referência](#);
- 7.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Tópico 8 deste Edital de licitação.

7.11.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos **documentos de habilitação**.

8.1.1. O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.2. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

8.1.3. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item **2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.3.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **8.1** deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos do Tópico 7 deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **incluindo os documentos previstos no Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#)**.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada na tabela abaixo e na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>.

HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1	Documentos Pessoais com CPF - Sócios, Administradores e/ou Diretores
2	Cédula de Identidade (no caso de pessoa física)
3	Documentos que Forem Assinados Por Procurador, Anexar Procuração
4	Documentos Pessoais com CPF – Procurador
5	Contrato ou Estatuto Social
6	Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento ou Certidão de Breve Relato - ME/EPP (Cartório)
7	Ata de Eleição da Diretoria
8	Termo de Posse da Diretoria
9	Quadro Societário ou Administradores (QSA)
10	Certificado de Registro na Organização Estadual de Cooperativas
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
1	Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ) da Empresa (da empresa e, quando houver, de empresa sócia)
2	Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal
3	Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal
4	Certidão Negativa da Fazenda Estadual de Goiás

5	Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado do Interessado (quando diferente)
6	Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Domicílio do Interessado
7	Certidão Negativa de Debitos Trabalhista
8	Certidão Negativa de FGTS
CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
1	Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
2	Certidão Negativa de Falência
OUTRAS COMPROVAÇÕES	
1	Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
2	Declaração de Veracidade de Informações
3	Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (no caso de ME/EPP)
4	Comprovante de Endereço (no caso de pessoa física)

8.3.1.1. Os documentos de habilitação jurídica relacionados no item **8.3.1** deverão ser apresentados somente quando compatíveis com a natureza jurídica e o tipo de constituição do licitante. Assim, cada participante deve fornecer apenas os documentos que correspondam ao seu modelo jurídico, ficando dispensada a apresentação de itens que não se apliquem ao seu formato de constituição. Dessa forma, o rol de documentos não é cumulativo, mas proporcional e específico ao enquadramento jurídico de cada licitante.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no [TR - Termo de Referência](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item **8.1** deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro

ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. Para empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

8.5. Nesta licitação, **não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos dos itens 10.26 a 10.29 do [TR - Termo de Referência](#).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item **4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.9.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos na Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#), somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.11. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item **8.13** deste Edital.

8.12. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Das diligências

8.13. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, restrito à correção de erros ou falhas que não alterem a substância nem a validade jurídica da proposta, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentação complementar, sendo vedada a substituição de documentos ou a inclusão de novos elementos que importem modificação do conteúdo originalmente apresentado, admitindo-se, exclusivamente, a complementação de informações necessárias à apuração de fatos preexistentes à abertura do certame ou a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

8.13.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

Da desclassificação

8.14. Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item **6.11** deste Edital, conforme previsto nos arts. 40 e 48 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

8.14.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após declarado o vencedor, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá:

10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **10 dias**, contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e após assinada será publicada no Sistema SISLOG, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no site www.administracao.go.gov.br.

11.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida:

11.2.1. a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser

mantidas pelo licitante durante a toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2.2. a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no [TR - Termo de Referência](#), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no SISLOG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou se não comprovar as condições de assinatura consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item **12.1.3** deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

11.6.1. O disposto no item **11.6** deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura da ata que após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 120 (cento e vinte) dias**, recusar-se a assinar a ata ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

11.6.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.6.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que o preço resultante seja superior ao preço do adjudicatário;

11.6.2.1.2. Adjudicar e formalizar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação prevista no item **11.6.2.1.1**, mas dentro do preço estimado.

Convocação para assinatura do contrato

11.7. Durante o período de vigência da ata, o detentor do registro de preços será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **5 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.8.1. a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser

mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente;

11.8.2. a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item **12.1.3** deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

Condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato

11.10. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Tópico 7 - Modelo de Execução do Objeto do [TR - Termo de Referência](#), conforme trecho transcrito abaixo:

11.10.1. A prestação dos serviços de locação de veículos deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, garantindo que a frota contratada esteja integralmente disponível para o atendimento das necessidades operacionais da contratante.

11.10.2. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou de Fornecimento emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, observado o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.10.2.1. O prazo referido no item **11.10.2** poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante prévia notificação e justificativa formal da contratada, devidamente analisada e aceita pela Administração, permanecendo aplicável a multa moratória em caso de descumprimento do prazo prorrogado.

11.10.3. A entrega dos veículos deverá ocorrer de maneira escalonada, caso necessário, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, de modo a garantir a transição eficiente entre contratos sem prejudicar a execução das atividades institucionais da Secretaria.

11.10.4. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos, revisados, abastecidos e com toda a documentação regularizada, prontos para a utilização imediata pelos servidores da Secretaria.

11.10.5. Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado por cada órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em seus respectivos contratos.

11.10.6. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Condições de pagamento

11.11. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no Tópico 9 -

Critérios de Medição e Pagamento do [TR - Termo de Referência](#), transcrito abaixo:

Atesto da execução do objeto

11.11.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. Caso as despesas decorrentes deste objeto estejam no limite do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade contratante terá o prazo de atesto reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

11.11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

11.11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

11.11.4. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- 1) Relatório de execução do objeto, emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato, atestando a entrega dos veículos em conformidade com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência;
- 2) Termo de Recebimento Provisório, quando aplicável;
- 3) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, válida na data do pagamento;
- 4) Comprovação do funcionamento do sistema de rastreamento, quando exigido;
- 5) Relatório de quilometragem mensal dos veículos, para fins de controle da prestação do serviço;
- 6) Outros documentos eventualmente exigidos no edital ou no contrato.

11.11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

11.11.6. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

11.11.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação

11.11.8. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

11.11.9. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

11.11.10. Os prazos referidos nos itens **11.11.8** e **11.11.9** poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

11.11.12. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

11.11.13. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.11.14. O Gestor e/ou Fiscal do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto.

Liquidação da Despesa

11.11.15. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

11.11.16. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1) o prazo de validade e a data da emissão;
- 2) os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 3) o período respectivo de execução do contrato;
- 4) o valor a pagar; e
- 5) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

11.11.17. O pagamento será realizado de forma mensal, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

11.11.18. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

11.11.19. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

11.11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo Fornecedor.

11.11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.23. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

11.11.24. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

11.11.25. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Vigência do contrato

11.12. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo de vigência será de **30 (trinta) meses**, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.12.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, os respectivos contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Reajuste do contrato

11.13. Os preços contratados decorrentes desta licitação permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período

de 1 (um) ano, contados a partir da data do orçamento estimado. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo ou que se mostre mais vantajoso para a Administração Pública, para fins de reajustamento dos valores.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. multa;

12.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

12.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

12.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1 A CONTRATADA, nas contratações que ultrapassem o valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais) para compras e serviços, deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, o Programa de Integridade ou Compliance exigido na Lei estadual nº 20.489/2019, conforme estabelecido no Despacho nº 2.067/2019 - GAB (SEI nº 000010813694 – processo nº 201914304003714) da lavra da Procuradoria-Geral do Estado.

14.2 O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

1. padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;
2. treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;
3. análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
4. registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
5. controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;
6. procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
7. independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;
8. canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
9. medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
10. procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
11. ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

14.3 O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei estadual nº 20.489/2019.

14.4 A obrigatoriedade e os parâmetros do Programa de Integridade observarão a legislação vigente na data de celebração de cada contrato, aplicando-se a Lei nº 20.489/2019 enquanto vigente e, após a entrada em vigor da Lei nº 23.863/2025, esta última, especialmente quanto às respectivas alçadas e prazos. Ademais, aplica-se a Lei estadual nº 23.863, de 19 de novembro de 2025, aos termos aditivos de prorrogação dos contratos decorrentes desta contratação, observados os parâmetros estabelecidos no art. 3º da referida lei, excetuados os termos aditivos e apostilamentos não relacionados à prorrogação da vigência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo a assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

15.13. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - [TR - Termo de Referência](#)

ANEXO II - [Minuta de Ata de Registro de Preços](#)

ANEXO III - [Minuta Contratual](#)

ANEXO IV - [Matriz de Alocação de Riscos](#)

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

Versão do Doc. Padrão
0.12